

LEI Nº 1066, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO	
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de: <u>28/11/14 à 15/12/14.</u>	
<u>[Assinatura]</u> ASSINATURA DO SERVIDOR	<u>004531</u> MATRICULA Nº

Dá-se o nome de **RUA JUSSANA PEREIRA MARINHO** a Rua João de Souza Lima, paralela às quadras QD-14A, QD-15, QD-18, QD-19, QD-20, QD-23, QD-24 e QD-25, localizada no Loteamento São José II, Bairro Nossa Senhora de Lourdes em nosso Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 029/2014 e Eu sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JUSSANA PEREIRA MARINHO** a Rua João de Souza Lima, paralela às quadras QD-14A, QD-15, QD-18, QD-19, QD-20, QD-23, QD-24 e QD-25, localizada no Loteamento São José II, Bairro Nossa Senhora de Lourdes em nossa Cidade, conforme Croqui anexo.

Art. 2º - Fica o Gestor do Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar a placa denominativa da referida Rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Setembro de 2014.


LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
PREFEITO

Mai Jera Jooon

01	02	03	04	05
06	07	QD-14		
08	09	QD-14		
10	11	QD-14		
12	13	QD-14		

LIT. SÃO JOSÉ I I
 BARRIO N.º 5º DE LAGES

QD-15
 A LOTEAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
QD-16														

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17
QD-17																

14 A
A LOTEAR

RUA CHÁ PRETO

QD-18
 A LOTEAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
QD-19													

01	02	03	04	05	06	07
QD-20						

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	
QD-21																										

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
QD-23																					

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
QD-24																	

01	02	03	04	05
QD-25				

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	
QD-22																										

Lei 10519
25/08

Lei 10519
25/08

